



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 184 | Uruoca - Ceará | 04 páginas
Publicação: Sexta-feira, 03 de novembro de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 03 de novembro de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvânia dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	04
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	04

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 304/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de agente político.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,
CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) Silvânia dos Santos Queiroz, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 743.021.913-68 e no registro geral sob o número 2001098056289 do cargo de Secretária na Secretaria Municipal da Saúde, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

Art. 2º Ficam resguardados os efeitos do art.2º da portaria nº 007/2017, quanto a gestão e demais responsabilidades pelo Fundo Municipal da Saúde-FMS, do qual as disposições permanecem inalteradas.

Uruoca, Ceará, em 01 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de agente político.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,
CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Silvânia dos Santos Queiroz, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 743.021.913-68 e no registro geral sob o número 2001098056289 para exercer o cargo de Secretária na Secretaria Municipal da Saúde, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 01 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 306/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,
CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) João Carlos Souza de Oliveira, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 046.017.753-29 e no registro geral sob o número 2001098053735 do cargo de Assessor na Assessoria Executiva, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 01 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,
CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Iana de Souza Lopes, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 043.886.693-26 e no registro geral sob o número 2005098074417 do cargo de Assessor na Assessoria Executiva, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 01 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de agente público pertencente a Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Uruoca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,
CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) João Carlos Souza Oliveira, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 046.017.753-29 e no registro geral sob o número 2001098053735 para exercer o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal da Saúde, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

Art. 2º Fica o Sr. João Carlos Souza Oliveira responsável pela gestão do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 01 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 046/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Ponto Eletrônico no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a previsão constitucional norteado pelo princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 5º, da CF/88;

CONSIDERANDO que o serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, dentre outros atributos previstos na Lei Federal nº. 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Ponto Eletrônico para organização e automatização dos atos administrativos oriundos da Chefia de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal da Gestão Pública, passando a ser operacionalizado nos órgãos a seguir:

- I – Sede do Governo Municipal de Uruoca;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal da Educação;
- IV – Unidade Mista de Saúde;
- V – Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha;
- VI – UBS – Aniceto Rocha;
- VII – UBS – Maria Martins Almada;
- VIII – UBS – Eudes Matos da Silva;
- IX – UBS – Jan Keuly Pessoa Aquino;
- X - UBS – Hilda Fonseca Dias;

Art. 2º Fica regulamentada a carga horária dos servidores públicos pertencentes aos Quadros de Servidores Públicos do Município de Uruoca, que passam a cumprir obrigatoriamente 40hs semanais, com observância das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uruoca – Lei Municipal nº. 217/98.

Art. 3º Fica regulamentado o horário de funcionamento dos órgãos públicos da administração pública municipal, que passa a vigorar de segunda à sexta-feira de 7:30 às 12:00 horas no período matutino e das 14:00 às 17:30 horas no período vespertino.





Paragrafo único. Exclusivamente para o cargo de vigilante, a Jornada de Trabalho será diferenciada devendo seguir a jornada de 12h seguidas, iniciando-se outra jornada após 36 horas de folga.

Art. 4º Fica delegada à competência para os Secretários Municipais a fim de estabelecer o regime de cumprimento para os casos de excepcional interesse público não previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria Municipal nº. 049/2015 de 26 Fevereiro de 2015.

Uruoca, Ceará, em 31 de outubro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

LEIS

LEI 217/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, revoga o art. 1º, V, da Lei Municipal nº. 202, de 17 de fevereiro de 2017, bem como as disposições previstas ao cargo de Conselheiro Tutelar no Anexo Único da referida Lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o reajuste anual dos servidores públicos municipais, notadamente dos Conselheiros Tutelares, previsto no art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015;

Art. 1º Fica reajustado o valor dos vencimentos básicos do Cargo de Conselheiro Tutelar pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca, conforme determina o art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica alterado o texto do art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 12 Os Conselheiros tutelares receberão subsídio correspondente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo reajustado anualmente na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais. [...]”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º, V, da Lei Municipal nº. 202, de 17 de fevereiro de 2017, bem como as disposições previstas ao cargo de Conselheiro Tutelar no Anexo Único da referida Lei.

Uruoca, Ceará, em 01 de novembro de 2017; Edifício Chico Eudes 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.27

.....
c) Destinado exclusivamente ao uso residencial, cujo valor principal da cobrança do imposto anual seja igual ou inferior a R\$15,00 (quinze reais).

Art.29

.....
X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

.....
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

.....
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16;

Art.30

.....
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programa de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

.....
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

.....
4.22 - O ISS das operações de planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres; outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário; e planos de atendimento e assistência médico-veterinária, será devido para o domicílio do tomador dos serviços.

.....
10.04 - O ISS dos serviços de agenciamento, corretagem ou





intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) e Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) será devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.

15.19 - O ISS dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e de administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres será devido no domicílio do tomador do serviço.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 01 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (17.452.767/0001-54); ANCORA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI ME (27.841.317/0001-07); B FREIRE NETO ME (25.011.736/0001-96); A & N CONSTRUÇÕES LTDA (15.478.586/0001-71). Em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, a CPL deliberou conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para as empresas que desejarem interpor recurso. Inexistindo interposição de recurso a CPL procederá com a continuidade aos atos administrativos com a abertura do envelope “Proposta de Preços” das empresas habilitadas em sessão pública a ser realizada às 09:00hs do dia 13 de novembro de 2017.

ALAINE A S PESSOA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

